

Decisão: RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 73, c/c o art. 183, §§ 3º e 4º, inciso II, do Ato nº 24 de 08 de março de 1994, determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que o Departamento de Controle Externo e o Ministério Público de Contas no prazo regimental, manifestem-se acerca da documentação apresentada.

**RESOLUÇÃO Nº. 17.748
PROCESSO Nº 2007/51322-5**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais; Considerando o expediente protocolizado, neste Tribunal, pelo interessado sob o nº. 2009/10080-5 em que solicita o parcelamento, em 24 vezes, dos valores dos débitos e multas imputadas por intermédio do Acórdão n.º 45.372, de 26.05.2009, que somados perfazem a importância de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); Considerando o parecer da Consultoria Jurídica que opina pelo deferimento do parcelamento requerido, devendo ser aplicado de maneira individualizada em cada um dos processos e os valores corrigidos monetariamente; Considerando o disposto nos artigos 214, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que autoriza o recolhimento parcelado de importância devida em até 24 parcelas; Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 4.802 desta data; R E S O L V E, unanimemente: AUTORIZAR o recolhimento em vinte e quatro parcelas da importância de R\$-7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), referentes aos débitos e multas imputadas ao senhor José Tely Pará dos Santos (CPF 050.402.812-49), Presidente da Associação Beneficente Fonte de Água Renascer, sobre a qual deverão incidir os correspondentes acréscimos legais, conforme determinação regimental.

**AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 24410**

Modalidade: Pregão Presencial
Número: 18/2009
Objeto: Aquisição de material de limpeza e conservação deste Tribunal
Entrega do Edital: Tribunal de Contas do Estado do Pará, sito na Trav. Quintino
Responsável pelo certame: MARCELO LOBO
Local de Abertura: Sala de Audiências Públicas do Tribunal de Contas do Estado
Data da Abertura: 14/09/2009
Hora da Abertura: 09:00
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
000 339036 0101000000 Estadual
Ordenador: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

**SESSÃO DE 13/08/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 24497**

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de agosto seguintes decisões:

**ACÓRDÃO Nº. 45.837
PROCESSO Nº 2006/52860-2**

Assunto: Admissão de Pessoal
Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar as nomeações de IVALDO SANTA ROZA DOS SANTOS, ADRILEA BATISTA CARDOSO, ANA EDINEI DOS SANTOS AGUIAR, ANA VALÉRIA DA COSTA NASCIMENTO, ANDREA BEATRIZ GALVÃO ROSA, ANN SUELY COELHO DA CONCEIÇÃO POJO, ANTÔNIO AUGUSTO COELHO DOS SANTOS, ANTÔNIO FONSECA DA CUNHA, ÁUREA DO SOCORRO SMITH MESQUITA, CARLOS EDUARDO NOGUEIRA DA SILVA, CARLOS JOSÉ LEAL MAGALHÃES, CHARLES PINHEIRO TORRES, CRISTILENA MORAES DOS SANTOS, DIANA HELENA ALVES MUNIZ, DUEL CÉSAR DE MENDONÇA, ELLEN CHRISTIAN BARATA ASSUNÇÃO, ELZA RODRIGUES CAVALCANTI, EMANUEL ALVES DE BARROS, EVANDRO DOS SANTOS PAIVA FEIO, FÁBIO RIBEIRO, FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE AQUINO JÚNIOR, GEORGEANO SACRAMENTA CORRÊA, GUILHERME BARBOSA MALHEIROS JÚNIOR, IRACENIR NERY DA SILVA, ISABEL CRISTINA ROCHA DOS REMÉDIOS, IVANIRA ARAÚJO DE QUEIROZ, IVONE DOS RAMOS RIBEIRO, JEANNE SIMÕES RODRIGUES, JOSÉ DA COSTA NANTES JÚNIOR, JUSCELEN ALVES DE SOUSA, KARINA FLORES MENEZES, LOURIANE SOUZA LIMA, LÚCIA DE MELO BARROS, LUCIANA BALEIXO DA SILVA,

LUCIETE DE NAZARÉ MENDES GOMES, LUZINETE FRANCO ANTUNES, MAEVE CUNHA DE LIMA, MANOEL JOAQUIM DA SILVA DANTAS, MANOEL MARIA COSTA PIMENTEL, MARA EUZA AGUIAR DA SILVA, MÁRCIA CRISTINA DE MIRANDA LIMA, MÁRCIO QUEIROZ DA COSTA, MARCOS LUIZ DOS SANTOS COSTA, MARCOS MATNI MONTE, MARGARETH LOBATO FORMENTINI, MARIA CELESTE REBELO DA COSTA, MARIA CRISTINA NUNES BAIA MARIA CRISTINA SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO BARBOSA, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RIBEIRO, MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, MARIA ELIZABETI LIMA NOGUEIRA, MARIA MARTA REMIGIO LIMA DO NASCIMENTO, MARIA SOCORRO DE FÁTIMA GONÇALVES, MARIFRAN PIMENTEL NOGUEIRA, MARINETE MONTEIRO DOS SANTOS, MAX ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA, MYCHELLE NELLY MAIA, ROBERT NÉRIO COELHO DE SOUSA, OLINTO VIANA NOBRE, ORLANDO DENIS DANTAS DA COSTA, PATRICIA DIAS TRINDADE, PAULO CÉSAR MARTINS PACHECO, PAULO ROBERTO RODRIGUES MONTE, PAULO SÉRGIO MACHADO ESPÍNDOLA, RAIMUNDA CARLA ALVOREDO DA CRUZ, RAIMUNDA DO SOCORRO CABRAL RIBEIRO, RAIMUNDA MARLEIDE DA SILVA FREITAS, REGINALDO NAZARENO CARNEIRO DO NASCIMENTO, RITA MARIA DA SILVA, RITA ROSA CARDOSO DA COSTA, ROSINEI MENDONÇA DUTRA, SAMIA CRISTINA MONTEIRO DE SOUSA, SANDRA MARIA MATOS MOUSINHO, SINARA MATOS CAMPOS E SILVA, SURAMA ABDON GUEDES, TEREZINHA MENEZES SILVA GOMES, WALDILENE CASTRO MAIA, WALLACY DE ALMEIDA LIMA, WALQUIRIA CARVALHO ANTÔNIO JOSÉ e WASHINGTON LUIS VIEIRA LUNA, aprovados em concurso público realizado pela SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

**ACÓRDÃO Nº. 45.838
PROCESSO Nº 2008/51583-8**

Assunto: Admissão de Pessoal
Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, c/c o Art.74, inciso VIII da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, o que segue:

I - Registrar os contratos de Admissão de Servidores Temporários celebrados entre SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - MAURO SERGIO DE ALMEIDA CAMPELO, SINFRONIO MARTINS JUNIOR, EDSON PONTES CARDOSO, JOSE MARIA FARO BARROS, WILAMI HERNANDES DOS SANTOS, ARTEMES FORTES RIBEIRO, ERIKA BETHANIA COSTA SAMPAIO ALMEIDA, LUIZ CARLOS CAVALEIRO DE MACEDO, MARCIO ANTONIO MONTEIRO DA COSTA, THIAGO ERIC DO MONTE BORGES, ROSEMILLI MAYARA DA SILVA REBELO, DALYANE DA SILVA PORTELA, DEBORA GOMES DOS SANTOS, SILVANA CARDOSO SOARES, LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA, KOLLYNS KELBER CANHETTI CIESCA, LUANA MARIA LOPES BECHARA, RONALDO FERREIRA DA SILVA, ELENILSON SILVA DO NASCIMENTO, JURACY CORDEIRO DE SOUZA, LICINELMA CORREA LISBOA, MARIA ELIZABETH SILVA DE OLIVEIRA, DILCE CLEIDE SILVA DE FARIAS, RENICLEA DOS SANTOS GUIMARAES, IRONI TERESINHA ALONSO, ANCILIA MARIA SOUSA BEZERRA, ANDREIA DO AMARAL ALVES, ELCICLEA MARIA PATRICIO DOS REIS, EDIVANUBIA BESSA SARRAZIN, ELIELMA SANTOS DA MOTA, ERICA REGINA CAMPOS FIGUEIRA, FRANCISCA ELINETE LIRA DE OLIVEIRA, FRANCVONE DA SILVA LIMA, GLEICY DIANE SANTOS DA COSTA, GRACILENE PINTO PEREIRA, JEANETH BARBOSA SAMPAIO, JOCILENA CARDOSO GUIMARAES, LUCIRENE DE LIMA CAMPOS, MARIA ALCIENE ARAUJO FERREIRA, MARIA DINAIR LIRA DA SILVA, MARIA DO SOCORRO DA SILVA CARDOSO, OSNI QUINTERO PEREIRA, PATRICIA DA ROCHA FREITAS, RAIMUNDO EDINILSON SOUSA NUNES, RAIMUNDO HERMES DE SOUSA MIRANDA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA HOLANDA COSTA, ROSANE SHIRLENE GOMES JATI, ROSILENE RIBEIRO OEREIRA, ROSIMARA VIEIRA LOPES, JEANE MEDINO SANTIAGO, SARAH CAMPINAS DOS SANTOS OLIVEIRA, SUELI RAMALHO DE FREITAS, TATIANE VIANA PEREIRA, VALDIRENE BATISTA RUFINO, MARCIA JANDER CRUZ BEZERRA, MARIA ERULEIDE DE OLIVEIRA BATISTA, GENILZA SANDRA DE PAIVA, MARIA ROSENICE REGO DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS SARDINHA DE SOUSA, MARIA SELMA ROCHA DE FREITAS, JOSE RONILSON MAIA MATOS e FRANCINEIDE DE OLIVEIRA AMARAL.

II - Aplicar a Sra. LAURA NAZARETH AZEVEDO ROSSETTI, Secretaria à época, CPF nº. 004.305.952-04, a multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pela intempetividade no envio de 10 contratos a esta Corte, a ser recolhida no prazo (30) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui-se título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa, se não recolhida no prazo legal, conforme estabelece o art. 116, § 3º da Constituição Estadual e arts. 45, inciso III, “b”, 46, c/c o art.50 da Lei complementar nº. 12/93.

**ACÓRDÃO Nº. 45.839
ASSUNTO: APOSENTADORIAS**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO Nº. 2007/50623-0 –

MARIA HELENA SARAIVA SANTOS, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 1772, de 04.09.2006; Processo nº. 2007/52359-0 – MARIA CECILIA BATISTA LE CORNEC, no cargo de Assistente Social, código GEP-ANSAS-602, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Portaria AP nº 3226, de 10.10.2008;

PROCESSO Nº. 2008/50437-6–

MARIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, no cargo de Professora Assistente, código PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 1677, de 01.11.2007;

Processo nº 2008/51462-0 – JORGE PEREIRA MACARIO no cargo de Agente de Portaria Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Portaria RAP nº 624, de 30.04.2009; e

PROCESSO Nº 2008/51648-8 –

HELENA MARIA SILVA DO VALE, no cargo de Professor, GEP-M-AD-2-401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 0634, de 30.04.2009;

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadoria.

**ACÓRDÃO Nº. 45.840
PROCESSO: 2007/50912-6**

Assunto: Aposentadoria
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº. 768 de 01.02. 2008, que trata da aposentadoria de MARIA ROSA SARMENTO PEREIRA no cargo de Agente de Saúde, código GEP-ANM-803, Ref. I lotada na Secretaria de Executiva de Saúde Pública.

**ACÓRDÃO Nº. 45.841
ASSUNTO: APOSENTADORIAS**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Processo nº. 2008/51317-3 – MARIA LIDIA SANCHES CARDOSO, no cargo de Agente de Saúde, código GEP. ANM-803.2, Classe “B”, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Portaria AP nº 0039, de 02.01.2008; e

PROCESSO Nº. 2008/51521-5 –

ELIZABETH CRISTINA DOS SANTOS ROCHA, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401-I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 0815, de 22.05.2009.

Relator : Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos que tratam das Aposentadorias.

**ACÓRDÃO Nº. 45.842
ASSUNTO: PENSÕES CIVIS**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Processo nº. 2008/52113-8 – REGIANE LEITE TEIXEIRA, RAQUEL ANTÔNIA LEITE TEIXEIRA, dependentes do ex-segurado ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA TEIXEIRA – Portaria PS nº 0643 de 25.09.2003; e

PROCESSO Nº. 2008/53453-7 –

RONALDO DA SILVA ARAGÃO, dependente da ex-segurada FRANCISCA OLIVEIRA NETO – Portaria PS nº 0014 de 03.01.2005.

Relator : Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar